

Lei nº 410

O Prefeito Municipal de Barra do Garças:

Sao saber que a Câmara Municipal decrete e eu sancione a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a confeccionar uma estrada de asfalto com (6) seis quilômetros desta cidade aos povos de Aguas Termais "agua quente" neste patrimonio

Art 2º - Fica também autorizada a construir tanques de cimento nos banheiros dos mesmos povos

Art 3º - As despesas que refere as alhas dos artigos 1º e 2º desta lei, correrá por conta da venda "construções de estradas e pontes".

Art 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças 2 de Abril de 1951

Raimundo Ribeiro Belo  
Prefeito Municipal

Waldin Roberto  
Secretário